

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 009/2023

JOEL CHILOFF

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº . 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

JOEL CHILOFF, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.169.514-8, inscrito no CREMESP sob o nº 73.406 e no CPF/MF sob o nº 145.608.038-54, Especialista em Ortopedia e Traumatologia pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) – TEOT nº 6052, residente e domiciliado na Rua Dr Luiz Ayres, nº 354, Vila São Judas Thadeu, Botucatu/SP, CEP.: 18.607-020, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”.

Considerando:

A – Que o IMED celebrou com o Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, o contrato de gestão correspondente ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços

de saúde do Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), localizado na Cidade de Formosa-GO (Contrato de Gestão nº 050/2022);

B – Que, a despeito da especialização e experiência necessária, o objeto da presente contratação trata de serviço de extrema e indelegável confiança, vez que diz respeito a serviços de auditoria interna acerca da correta utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) nas cirurgias ortopédicas realizada junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), bem como o correspondente desempenho de atividades de apoio à Diretoria Técnica da referida Unidade de Saúde, impactando direta ou indiretamente em todas as áreas do hospital (assistenciais e administrativas) que estão intrinsecamente interligadas a todo o processo de gestão da unidade de saúde como um todo, além do acesso a informações estratégicas e sensíveis do hospital pelo seu executor, com vistas à integridade dos processos e a segurança das informações e, principalmente, dos pacientes submetidos à cirurgias ortopédicas;

C - Que a confiança existente entre as partes também é essencial para que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e econômica, os riscos sejam minimizados e a colaboração entre as equipes seja otimizada;

D - Que os serviços de auditoria médica especializada (Opmes Cirurgias Ortopédicas) é uma iniciativa de extrema importância e relevância para se promover a efetividade e a eficiência, bem como a melhoria contínua dos serviços de saúde ofertados, além de garantir a qualidade no atendimento aos pacientes, pois promove uma abordagem estruturada e disciplinada para se planejar, executar e controlar os Opmes utilizados na cirurgias ortopédicas, visando atingir seus objetivos dentro dos prazos, custos e qualidade estabelecidas/desejadas; e

E – Que a referida contratação de confiança dar-se-á por pessoa credenciada, Especialista em Ortopedia e Traumatologia pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) – Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (TEOT) nº 6052, responsável por desempenhar os serviços e respectivas atividades constantes neste Contrato junto ao HEF,

as Partes ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA ESPECIALIZADA (OPMES CIRURGIAS ORTOPÉDICAS)**, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores, e que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, conforme demanda encaminhada pelo **CONTRATANTE** pelo Sistema de Gestão Hospitalar (cujo acesso será concedido), em caráter autônomo e não exclusivo, à distância, ou quando necessário presencialmente, de auditoria médica com relação a procedimentos cirúrgicos realizados junto ao HEF, em especial, da adequada utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), especificamente na área de cirurgia ortopédica, em apoio à Diretoria Técnica da unidade de saúde, visando otimizar e reduzir perdas e os gastos relacionados, bem como seguir e cumprir os melhores protocolos de qualidade.

1.2 Sem prejuízo das atividades indicadas ao item “1.1” retro, cumprirá também ao **CONTRATADO**, sempre em apoio à Diretoria Técnica da unidade, avaliar os pedidos de OPME para as cirurgias ortopédicas por meio de pareceres, inclusive com foco nas solicitações de alto custo dos mesmos; avaliar e/ou aperfeiçoar a estratégia de formatação de protocolos e diretrizes médicas a serem instaurados e cumpridos na especialidade de cirurgia ortopédica; e dar parecer técnico, quando solicitado, sobre o correto cumprimento dos protocolos instituídos

1.3 Os serviços objeto deste Contrato compreendem e englobam as seguintes atividades e atribuições:

- a. Dar parecer técnico (via telefone, presencial ou pelos meios digitais pertinentes) sobre as solicitações de OPMEs;
- b. Avaliar a lista de OPMEs rotineiramente usadas no HEF, sugerindo eventuais mudanças ou adequações;
- c. Dar apoio técnico aos médicos na utilização dos OPMEs;
- d. Avaliar se os códigos de procedimentos solicitados pelos profissionais ortopedistas condizem com o realizado em descrição cirúrgica; e
- e. Dentre outras atividades correlatas.

1.4 O **CONTRATADO** prestará os serviços sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente Contrato.

Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços sem qualquer exclusividade do **CONTRATADO**, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente Contrato.

1.5 Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.6 Os serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente, às normas do **CONTRATANTE** e da Unidade de Saúde.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 O **CONTRATADO** responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.

2.2 Serão de integral responsabilidade do **CONTRATADO** todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo o **CONTRATADO**, desde já, todos os riscos que envolvem a prestação dos serviços ora contratados.

2.3 Responsabiliza-se o **CONTRATADO**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.4 O **CONTRATADO** desempenhará suas atividades como profissional autônomo, sob demanda e sem subordinação, inexistindo entre este e o **CONTRATANTE** qualquer vínculo de natureza trabalhista.

2.5 Caso o **IMED** seja condenado e tenha ocorrido o trânsito em julgado em decorrência de obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza que tenha relação com o objeto deste Contrato, atribuíveis ao **CONTRATADO**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o **IMED** desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações expressamente previstas neste contrato, obriga-se o **CONTRATADO** a:

3.1 Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do **IMED**, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro da dependência da Unidade de Saúde;

3.2 Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;

3.3 Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;

3.4 Usar uniforme adequado e estar devidamente identificado com crachá, bem como tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;

3.5 Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

3.6 Estar regularizado perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada;

3.7 Acordar com o **CONTRATANTE** e cumprir todos os prazos estabelecidos para realização das atividades a ele apresentadas;

3.8 O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **IMED** relatórios ordinários mensais das atividades contratadas, conforme estabelecido neste Contrato;

3.9 Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

- 3.10 Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do **IMED**, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura, se aplicável;
- 3.11 Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- 3.12 Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do **IMED** (tanto interno, como externo), quando aplicável;
- 3.13 Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos, encargos, impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como aos próprios serviços em si, de acordo com a legislação vigente;
- 3.14 Apresentar todos as informações e relatórios extraordinários solicitados pelo **IMED**, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da respectiva solicitação por escrito. O **IMED** indicará quais dados deverão ser contemplados no relatório solicitado que não estão inseridos no relatório ordinário mensal;
- 3.15 Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;
- 3.16 Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados a terceiros;
- 3.17 Notificar imediatamente o **IMED** acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- 3.18 Comunicar ao **IMED**, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- 3.19 Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, obrigando-se a informar, esclarecer ou complementar os trabalhos de auditoria médica elaborados; e

3.20 Cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento (em especial àquelas constantes nesta Cláusula), sob pena de pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo descumprimento de cada obrigação.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento Contratual, obriga-se o **IMED** a:

4.1 Efetuar o pagamento das notas fiscais e/ou recibos de pagamento de autônomo (RPAs) apresentadas, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;

4.2 Comunicar em tempo hábil ao **CONTRATADO** a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

4.3 Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões adequados às normas sanitárias e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados; e

4.4 Assegurar ao **CONTRATADO** o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

5.1 Pelos serviços objeto deste Instrumento, o **CONTRATADO** receberá a contraprestação mensal de R\$ 11.698,76 (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), sendo que todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão mencionado no item “1.1” deste Contrato pelo **CONTRATANTE**.

5.2 Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação das notas fiscais e/ou RPAs atestadas pelo Diretor da Unidade de Saúde ou por quem lhe fizer às vezes, bem como do relatório ordinário mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato (cláusula terceira, entre outras aplicáveis), observando-se, ainda, a exceção prevista no subitem “11.9.1” deste Instrumento.

5.2.1 O relatório ordinário mensal de atividades deverá ser enviado, de forma física ou digitalizada, ao **IMED** até o 3º (terceiro) dia útil posterior à execução dos serviços para validação; o qual deverá conter:

- Folha de rosto com a indicação do mês de competência e o nome da Unidade de Saúde gerida pelo **IMED** (Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad - HEF);
- Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável), inclusive, o cumprimento das obrigações listadas nos itens “1.2” e “1.3” deste Contrato;
- Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados, se aplicável;
- Certidões Negativas de Débito Federal, emitida pela Receita Federal; e
- Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **IMED**, relacionados ao objeto deste Contrato.

5.2.2 Após a validação do relatório ordinário mensal de atividades pelo **IMED**, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do referido relatório, o **CONTRATADO** deverá entregar ao **IMED** a respectiva nota fiscal e/ou RPA atestada pelo Diretor da Unidade de Saúde ou por quem lhe fizer às vezes. Caso necessário, o **IMED**, no mesmo prazo aqui indicado, solicitará ao **CONTRATADO** as correções pertinentes junto ao relatório e/ou à documentação, sendo-lhe devolvido o mesmo prazo para nova validação e, assim, sucessivamente.

5.3 A respectiva nota fiscal e/ou RPA atestada pelo Diretor da Unidade de Saúde ou por quem lhe fizer às vezes deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento prevista no item “5.2”.

5.3.1 Em caso de descumprimento dos prazos previstos nos itens mencionados no subitem “5.2.1”, bem como no item “5.3” acima, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso, sendo adotada a mesma

sistemática para o caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem “5.2.1”, inclusive para a hipótese tratada na segunda parte do subitem “5.2.2”.

5.3.2 Caso a nota fiscal e/ou RPA atestada pelo Diretor da Unidade de Saúde ou por quem lhe fizer às vezes não seja entregue até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.4 Todos os pagamentos ao **CONTRATADO** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao **IMED**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

TITULAR: JOEL CHILOFF

CPF/MF: 145.608.038-54

BANCO SANTANTER S/A (033) / AGÊNCIA: 0283 / CONTA CORRENTE: 01003904-6

5.5 Qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser solicitada pelo **CONTRATADO** por escrito e aprovada pelo **IMED**.

5.6 O **IMED** fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

5.7 Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas do **CONTRATADO**, sendo vedado o seu repasse ao **IMED**.

5.8 Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará ao **IMED** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a

situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem incidência de correção monetária, juros moratórios e/ou qualquer outra penalidade.

5.9 Esclarecem as Partes aqui signatárias que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período de vigência do contrato, e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade dos trabalhos que serão desenvolvidos.

5.10 Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do **IMED** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

CLÁUSULA 6ª – DAS NOTIFICAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para o **IMED**:

Contato: Luciana Fernandes

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332000

Fone: (11) 3141-1128 / (11) 2640-0043

E-mail: luciana.souza@imed.org.br

Para o **CONTRATADO**:

Contato: Joel Chiloff

Endereço: Rua Dr Luiz Ayres, nº 354, Vila São Judas Thadeu, Botucatu/SP, CEP.: 18.607-020

Fone: (14) 99793-1175

E-mail: joelchiloff@gmail.com

6.1.1 Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, através de uma das formas previstas no item “6.1” acima, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

6.2 O **IMED** deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6.4 A fiscalização indicada nos itens “6.2” e “6.3” retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será do **CONTRATADO**, quanto ao objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **IMED** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA 7ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

7.1 Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

7.2 Caso seja realmente necessário suspender a execução dos serviços contratados, o **CONTRATADO** receberá sua remuneração proporcionalmente às atividades realizadas até a data efetiva da suspensão, observando-se, para tanto, as disposições constantes neste Instrumento contratual.

7.3 Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os serviços serão retomados pelo **CONTRATADO**, no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias úteis, a contar da data da aludida comunicação.

7.4 A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.

7.5 A primeira atividade a ser realizada após a retomada dos serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração faltante.

7.6 Em nenhuma hipótese a forma de pagamento estabelecida nos itens anteriores desta cláusula será alterada.

CLÁUSULA 8ª – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

8.1 O **CONTRATADO** se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do **IMED** ou de seus clientes, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar

conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, o **IMED** obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pelo **CONTRATADO**

8.2 O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra parte.

8.3 A obrigação prevista no item “8.1” acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento do presente Contrato.

8.4 Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das Partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais. Portanto, as Partes comprometem-se a que nem ele nem sua equipe ou pessoas que serão utilizadas para a execução deste Contrato revelem ou usem essas informações para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros. Cada uma das Partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra Parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos que os modificam ou os adicionam, cada uma das Partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato. Como um mecanismo para a proteção desses dados, cada uma das Partes é responsável por seus cuidados e gestão pelo cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1 Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do **IMED**, resultante e por força do contrato, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidades, indenizações e compensações eventualmente devidas ao **CONTRATADO** e/ou a terceiros, fica limitada aos danos diretos que tenham sido causados por culpa comprovada e exclusiva da mesma, independentemente do número de ocorrências, no limite máximo do valor total deste Contrato.

9.2 Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade do **IMED** por danos indiretos, acidentais, eventuais, remotos, especiais e/ou resultantes de ato da própria, causados a si mesma ou a terceiros, incluindo perda de produção, perda de receitas ou lucros cessantes, limitando-se a responsabilidade do **IMED**, única e exclusivamente, conforme aqui estabelecido.

CLÁUSULA 10ª - ÉTICA E COMPLIANCE

10.1 **O CONTRATADO** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2 Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3 As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra Parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4 As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-

se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

CLÁUSULA 11ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01.08.23 e com prorrogação automática até a data de término do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO (30.06.26).

11.2 A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das Partes, podendo ainda ser utilizada a exceção prevista no item “11.6.3” abaixo.

11.3 Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do **CONTRATADO**, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, podendo o **IMED** isentar o **CONTRATADO** do seu cumprimento.

11.4 Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do **CONTRATADO** na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, sem prejuízo do pagamento de multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de indenização ao **IMED**. De igual maneira, aplica-se a mesma multa compensatória, caso ocorra o inadimplemento contratual do **IMED**, por culpa ou dolo exclusivo, em observância ao equilíbrio contratual, e aos princípios da boa-fé objetiva e de equidade.

11.5 O presente Instrumento contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um “Termo de Rescisão”, em 02 (duas) vias de instrumento, o qual deverá ser assinado pelas Partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o **CONTRATADO** do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item “11.3” acima.

11.6 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

11.6.1 Em decorrência da ineficiência na prestação dos serviços ora contratados, como também do descumprimento da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Contrato, desde que a pendência não seja satisfatoriamente solucionada dentro de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da Parte prejudicada à Parte infratora. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a(s) pendência(s) seja sanada a contento, o Contrato restará automaticamente rescindido;

11.6.2 A qualquer momento, à critério e por vontade exclusiva do **IMED**, mediante comunicação ao **CONTRATADO** e sem a necessidade de cumprimento do prazo de aviso prévio constante no item “11.2” acima, não cabendo também ao **CONTRATADO** nesta hipótese, o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;

11.6.3 De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do contrato de gestão mencionado no item “1.1” deste Contrato, não cabendo ao **CONTRATADO** o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;

11.6.4 Se, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste Contrato, não houver a comunicação por escrito do interesse de renovação, por qualquer das Partes.

11.7 Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante aditamento deste Contrato, conforme disposições deste Instrumento.

11.8 Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, elencadas nos itens “11.6”, “11.7” e “11.9”, será devido ao **CONTRATADO** o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

11.9 O **CONTRATADO** reconhece que tem pleno conhecimento de que foi contratado para prestar os serviços objeto deste Contrato ao **IMED**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO). Dessa forma e desde já concorda, que caso o Estado de Goiás intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer

modo ou razão, o supracitado contrato de gestão, conseqüentemente, o presente Contrato restará automaticamente rescindido, pela perda superveniente do seu objeto, não fazendo o **CONTRATADO** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

11.9.1 Na ocorrência da situação disposta no item “11.9” acima, e também no caso de o ente público atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o **CONTRATADO** fará jus apenas ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, sem juros moratórios e/ou qualquer outra penalidade, quando os pagamentos forem efetuados pela Administração Pública, e desde que se refiram aos meses de prestação de tais serviços, com correção monetária, desde que o pagamento do ente público ocorra igualmente corrigido.

11.9.2 O pagamento referido no subitem “11.9.1” acima deverá ser disponibilizado ao **CONTRATADO** em até 15 (quinze) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, ficando este prazo acordado entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, a título de prorrogação do vencimento do pagamento, restando vedado ao **CONTRATADO** emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos relacionados ao mesmo objeto, presentes e/ou futuros relacionados ao mesmo objeto, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

12.2 Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de Aditamento Contratual firmado pelos representantes legais ou procuradores das Partes.

12.3 Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

12.4 O não exercício dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma Parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

12.5 Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

12.6 Nenhuma das Partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra parte. Da mesma forma, o presente Instrumento obriga não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1 Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato,

ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 01º de agosto de 2.023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

JOEL CHILOFF

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG
CPF/MF:

2) _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Lf. DR/CAS -D-

IDENTIDADE Nº
17.169.514 SSP SP

CPF Nº
145608038/54

CERTIFICADO MILITAR Nº
14016203794 3 MEX

TÍTULO ELEITORAL Nº
118536501-41 SP

ZONA 0016 SEÇÃO 0056

LOCAL E DATA
Sao Paulo, 13/08/92

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.208/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SAO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOEL CHILOFF

CRM Nº
73406

DATA DE INSCRIÇÃO
27/07/92

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO
16/03/67

FILIAÇÃO
JACOB CHILOFF
ARPINA CRANCANINOV CHILOFF

ASSINATURA DO PRESIDENTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



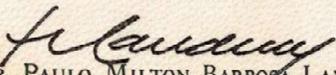
República Federativa do Brasil
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
Faculdade de Medicina
Campus de Botucatu

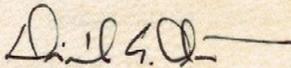
Eu, Professor Doutor Paulo Milton Barbosa Landim,
Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 22 de novembro de 1991, confiro o grau de
Médico a

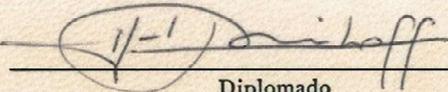
Joel Chiloff

Cédula de Identidade RG 17.169.514-SSP-SP, natural do Estado de São Paulo,
nascido a 16 de março de 1967, de nacionalidade brasileira,

e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 25 de novembro de 1991


PROF. DR. PAULO MILTON BARBOSA LANDIM
Reitor


PROF.ª DR.ª DINÁH BORGES DE ALMEIDA
Diretora


Diplomado

Curso de Medicina, reconhecido pelo Decreto Federal n.º 66.439, de 13-04-70, publicado no D.O.U. em 14-04-70, c/c o artigo 1.º do Decreto Federal de 25 de abril de 1991.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

O(a) portador(a) do presente Diploma, Joel
Chiloff

colou grau em 22/11/91

O controle de expedição deste documento recebeu o n.º
02053, Livro 3-m, Fls. 074-U
em 25/11/91, nesta Unidade Universitária.

Botucatu, 06 de março de 1992.

Blanchi
Assinatura
Lilian Cristina Nadal Bianchi

Auxiliar de Administração Geral I
RG. 14.668.905

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diploma registrado sob n.º 73406
às fls. 106 do Livro n.º 08
de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30 de setembro de 1957.

S. P. 27/07/92

Chaves
Chefe da Seção de Registro
de Profissionais

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL

GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob n.º 33954
Livro MED-2 Fls. 106 Proc. n.º 3535/12/01/91
de acordo com o disposto nos artigos 27 da Lei
5540/88 e 2.º da Portaria n.º 71/77 - D.A.U.
São Paulo 21/5/92

Benatti

RAQUEL SCHIAVON BENATTI
Assistente Técnica de Direção II

De acordo:

Beig

Prof. Dr. DARVIN BEIG
Secretário Geral

CREMESP

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo



CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme às normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a).: **JOEL CHILOFF**

Especialidade: **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

São Paulo, 03 de janeiro de 2006.

Dr. ANDRE SCATIGNO NETO
Dr. AKIRA ISHIDA
Comissão de Especialidades

CREMESP

099835



A

Sociedade Brasileira de
Ortopedia e Traumatologia,

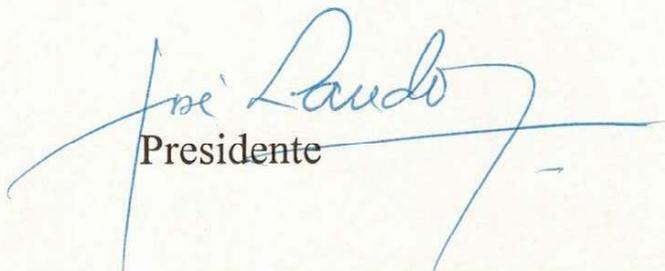
conforme acordo com que dispõe,
elege e confere ao Senhor Doutor

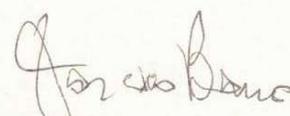
Joel Chiloff

o diploma de

Membro Titular

São Paulo, 11 de Janeiro de 1996


Presidente


Secretário Geral

DADOS PESSOAIS

JOEL CHILOFF

Data de Nascimento: 16/03/67

Naturalidade: São Paulo - SP

Estado Civil: Casado

RG: 17.169.514-8

CPF: 145.608.038-54

CRM: 73.406

TEOT: 6.052

ANAMT: 5.089

Endereço residencial: Rua Luís Ayres, 354. Vila Sônia – CEP:18607-020 – Botucatu - SP
Telefone: (0**14) 99793-1175

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Concluiu o curso de Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista – UNESP/Botucatu – SP, em 1991.
- Realizou estágio em Cirurgia Geral no Hospital Sociedade Beneficente Centro Médico de Campinas, no período de março a julho de 1992.
- Concluiu o curso de residência Médica em Ortopedia e Traumatologia pela Faculdade de Medicina - UNESP/Botucatu, em 1996.
- Concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina do Trabalho do Centro São Camilo de Desenvolvimento em Administração de Saúde – CEDAS na cidade de Botucatu, em 1996.
- Realizou estágio na área de Cirurgia do Joelho junto a Disciplina de Ortopedia e Traumatologia do Departamento de Cirurgia e Ortopedia da Faculdade de Medicina de Botucatu-UNESP, no período de julho de 2002 a maio de 2004.
- Realizou curso EAD de Atualização em Dor, ministrado pelo Comitê de Dor da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no período de 09 de novembro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021.
- Concluiu o curso de pós-graduação Lato Sensu em DOR e INFLAMAÇÃO da Faculdade Unyleya em março de 2022.

- Concluiu o curso de pós-graduação Lato Sensu em FISILOGIA DO ESPORTE da FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante em outubro de 2022

CONCURSOS E TÍTULOS

- Participou do Concurso Público de São José dos campos para o cargo de Médico Ortopedista, realizado em 18 de setembro de 1994, tendo sido classificado em 1º lugar.
- Participou do exame para obtenção do título de Especialista da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia realizado em janeiro de 1996 na Cidade de Campinas tendo sido aprovado e classificado em 9º lugar em nível nacional.
- Participou do Concurso Público Municipal de Bauru para o cargo de Médico I (Ortopedista – Pronto Socorro), em maio de 1996, obtendo o 1º lugar, tendo sido convocado em junho de 1996; assumiu suas atividades em 13 de agosto de 1996.
- Participou do concurso Público para função de Médico - para atuar exclusivamente nas Atividades Periciais e de Exame de Ingresso junto à Unidade de Atendimento Médico, Odontológico e Social – UNAMOS do Campus de Botucatu realizado no dia 10 de junho de 1996, tendo sido classificado em 2º lugar.
- Participou do Concurso Público para função de Médico Ortopedista para atuar no Hospital Estadual Regional – Bauru, em dezembro de 2002, tendo sido classificado em 2º lugar, assumindo o cargo em fevereiro de 2003.
- Obteve recertificação do Título de Especialista após validação dos créditos obtidos pelo membro titular conferido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia em outubro de 2003.

- Obteve aprovação no Concurso de Título de Especialista em Medicina do Trabalho, realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho, em 27 de novembro de 2004, na cidade de São Paulo.
- Associou-se como Membro Titular da Associação Nacional de Medicina do Trabalho em 25 de agosto de 2008.
- Recebeu Certificado de MEMBRO EFETIVO da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia SBOT regional São Paulo, emitido em julho de 2009.
- Recebeu Certificado de Membro do Comitê de Dor da SBOT em 09 de fevereiro de 2021, após realização do Curso EAD de Atualização em Dor e aprovação nas provas de avaliação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Prestou Serviço no Ambulatório Municipal de Ipuã, no período de 08/09/92 a 30/12/92.
- Prestou Serviços na área de Ortopedia e Traumatologia na Santa Casa da cidade São Manuel, no período de fevereiro de 1996 a janeiro de 1997.
- Prestou serviço como Médico Auditor junto a Unidade de Avaliação e Controle referente a internações Hospitalares, na direção Regional de Saúde de Botucatu no período de 17/04/96 a 30/04/97.
- Prestou serviço no Centro de Saúde da cidade de Pederneiras como Médico I, no período de 09/10/97 a 06/04/98.
- Prestou serviço público na cidade de Pederneiras como Coordenador de Programas, no período de 07/04/98 a 30/12/98.

- Atuou como Ortopedista plantonista no Hospital e Maternidade da cidade de Atibaia – AMHA, no período de agosto de 1994 a dezembro de 2006.
- Atuou como Médico Ortopedista no Pronto Socorro Municipal de Bauru de agosto de 1996 a outubro de 2002.
- Atuou como Médico Ortopedista na Santa Casa de Pederneiras de junho de 1997 a julho de 2002.
- Atuou como Médico Ortopedista em Consultório Médico na cidade de Pederneiras no período de outubro de 1997 a junho de 2012.
- Atuou como Médico do Trabalho na Cadbury Adams, na cidade de Bauru no período de maio de 1998 até abril de 2008.
- Atuou como Médico do Trabalho na Volvo do Brasil, na cidade de Pederneiras, no período de junho de 2002 a julho de 2012.
- Atua como Médico Ortopedista no Hospital Estadual – Bauru, desde março de 2003.
- Atuou como Perito Judicial no Juizado Especial Federal – 3ª Região (Botucatu-SP), no período de 2006 a 2010.
- Atuou como Médico do Trabalho da Empresa Acumuladores Ajax, na cidade de Bauru, no período de 15 de outubro de 2008 a 11 de junho de 2010.
- Atuou como Médico Ortopedista no AME, Ambulatório Médico de Especialidades, na cidade de Bauru, no período de outubro de 2009 a maio de 2012.
- Atua como Médico Ortopedista no Hospital UNIMED de Botucatu desde julho de 2012.

- Atuou como Médico Ortopedista na Clínica de Ortopedia e Traumatologia Botucatuense, localizada na Avenida Dom Lucio, 299, Centro, no período de julho de 2012 a agosto de 2017.

- Atua como Médico Ortopedista na Clínica de Ortopedia Especializada, localizada no Boulevard Office, 9º andar, sala 93 – Botucatu, desde setembro de 2017.

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E REUNIÕES CIENTÍFICAS

- Participou como ouvinte no I Curso de Reabilitação realizado pelo Departamento de Cirurgia e Ortopedia e CAMED – Unesp, em 17 de abril de 1993 na cidade de Botucatu.

- Participou como ouvinte da II Jornada de Reabilitação do SESI, realizado em São Paulo nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 1995.

- Participou como ouvinte do Workshop Synthes A. O, realizado no período de 09 e 10 de junho de 1995, na Faculdade de Medicina - Unesp/Botucatu.

- Participou do Curso de Cooperativismo Médico realizado nos dias 03 e 04 de outubro de 1997, na cidade de Bauru.

- Participou na qualidade de autor do Trabalho “Avaliação do Ângulo Poplíteo em Crianças e adolescentes em sua relação com a incidência de lombalgia”, do VI Congresso da Sociedade Brasileira de Patologia da Coluna Vertebral, IV Congresso Brasileiro de Trauma Raquimedular e II Congresso Latino-Americano de Paraplegia, realizado em Gramado/RS de 12 a 15 de novembro de 1997.

- Participou na qualidade de Congressista do XXXI Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado de 11 a 16 de outubro de 1998, em Goiânia-GO.

- Participou do Dia da Especialidade: “Joelho e Artroscopia” durante o XXXI Congresso Brasileiro de Ortopedia de Traumatologia realizado de 11 a 16 de outubro de 1998, em Goiânia-GO.
- Participou do Curso Fixadores Externos: Trauma, durante a realização do XXXI Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia realizado de 11 a 16 de outubro de 1998, em Goiânia-GO.
- Participou do Curso Ombro I durante a realização do XXXI Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia realizado de 11 a 16 de outubro de 1998, em Goiânia-GO.
- Participou do Curso Ombro II durante a realização do XXXI Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia realizado de 11 a 16 de outubro de 1998, em Goiânia-GO.
- Participou do Curso Patologias do Cotovelo durante a realização do XXXI Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia realizado de 11 a 16 de outubro de 1998, em Goiânia-GO.
- Participou do III Traumato Ortopedia UNICAMP, realizado em Campinas-SP, nos dias 6 e 7 de 1998.
- Participou do XV Congresso Mundial sobre Segurança e Saúde no Trabalho realizado de 12 a 16 de abril de 1999, no Palácio das Convenções do Anhembi, em São Paulo, Brasil.
- Participou na I Jornada de Atualização em Consultório Ortopédico, realizado em 03 de julho de 1999 na Associação Paulista de Medicina Regional-Bauru/SP.

- Participou das Sessões Científicas do Congresso de Atualização em Ortopedia e Traumatologia da Escola Nova Monteiro - XV Ortra Internacional, realizado de 15 a 17 de julho 1999, no Rio de Janeiro-Brasil.
- Participou do Curso II Update and Review Trauma Course AAOS - XV Ortra Internacional, realizado de 15 a 17 de julho 1999, no Rio de Janeiro - Brasil.
- Participou do Curso Avançado de Patologia do Pé - XV Ortra Internacional, realizado dia 15 de julho 1999, no Rio de Janeiro-Brasil.
- Participou do Curso Avançado de Patologia do Punho e Mão - XV Ortra Internacional, realizado dia 16 de julho 1999, no Rio de Janeiro-Brasil.
- Participou do Congresso Sul-Americano de Patologia do Ombro e Cotovelo - XV Ortra Internacional, realizado dia 16 de julho 1999, no Rio de Janeiro-Brasil.
- Participou do Curso Avançado de Fixação Intramedular - XV Ortra Internacional, realizado dia 17 de julho 1999, no Rio de Janeiro-Brasil.
- Participou da Jornada do Interior da Sociedade Paulista de Reumatologia, realizada nos dias 6 e 7 de agosto de 1999, na Faculdade de Medicina de Botucatu – Unesp.
- Participou como Congressista do III COBET – Congresso Brasileiro de Ergonomia Aplicado à Segurança e Medicina do Trabalho, realizado no período de 23 a 25 de agosto de 2000, na cidade de São Paulo - SP.
- Participou da 4ª JOINT – Jornada Integrada de Ortopedia e Traumatologia de Ribeirão Preto, realizada no período de 17 a 19 de agosto de 2000.
- Concluiu o Curso de Traumatismo da Mão realizado no período de 05/06/00 a 25/08/00, coordenado pelo Prof. Dr. Rames Mattar Junior.

- Participou do Curso “ATLS – Advanced Trauma Life Support” no período de 05 a 07 de abril de 2002, sendo aprovado.
- Participou do Curso “Como gerenciar a questão das L.E.R./D.O.R.T.”, realizado no período de 02 a 05 de julho de 2002, na cidade de Belo Horizonte – MG.
- Completou com sucesso o Curso “Suporte Avançado da Vida em Cardiologia” da American Heart Association, realizado no período de 27 e 28 de setembro de 2002.
- Participou do 34º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2002, na cidade de São Paulo.
- Participou do Curso “Problemas comuns da Fêmoro-Patelar: o que fazer e quando?” realizado no 34º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2002, na cidade de São Paulo.
- Participou do Curso “Alternativas no tratamento de pé plano no adulto” realizado no 34º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2002, na cidade de São Paulo.
- Participou do Curso “Artrose do Tornozelo” realizado no 34º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2002, na cidade de São Paulo.
- Participou do Congresso Brasileiro de Pesquisa Básica em Ortopedia e Traumatologia, realizado no dia 02 de novembro de 2002, na cidade de São Paulo.
- Participou do 36º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado de 30 de outubro a 02 de novembro de 2004, na cidade do Rio de Janeiro.

- Participou do Curso de Joelho – Lesões do LCA em situações especiais - durante o 36º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado de 30 de outubro a 02 de novembro de 2004, na cidade do Rio de Janeiro.
- Participou do Curso de Joelho - Artrose no paciente jovem - durante o 36º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado de 30 de outubro a 02 de novembro de 2004, na cidade do Rio de Janeiro.
- Participou do Curso de Cirurgia de Joelho durante o 36º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado de 30 de outubro a 02 de novembro de 2004, na cidade do Rio de Janeiro.
- Participou do 11º Congresso de Ortopedia e Traumatologia do Estado de São Paulo, realizado no período de 07 a 09 de abril de 2005, na cidade de Atibaia-SP.
- Participou dos 12º Congresso Brasileiro de Cirurgia de Joelho e Artroscopia realizado no período de 13 a 15 de abril de 2006 no Hotel Sofitel Costa do Sauípe – Mata de São João – BA.
- Participou do Curso “Ergonomia: Ferramentas de Análise – Estudo de Criticidade” realizado em 25 de junho de 2007 ministrado pela PRODERG, na cidade de Bauru-SP.
- Participou da Jornada de Psiquiatria Forense, realizado em 14 e 15 de setembro de 2007, na cidade de Botucatu-SP.
- Participou da 1ª Jornada de Perícia Médica da Justiça Federal da 3ª Região, realizado em 10 de novembro de 2007, na cidade de São Paulo-SP.
- Participou da 39º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, no período de 14 a 17 de novembro de 2007, na cidade de São Paulo-SP.

- Participou do Dia da Especialidade do Comitê de Joelho - 39º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado no dia 15 de novembro de 2007, na cidade de São Paulo-SP.
- Participou da 1ª Reunião de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Estadual Bauru, realizada em 22 de agosto de 2008, MINISTRANDO PALESTRA “Avaliação do Ligamento Cruzado Posterior com fragmento ósseo”, na cidade de Bauru-SP.
- Participou da 5º Curso Avançado de Cirurgia de Joelho, no período de 28 a 30 de agosto de 2008, na cidade de São Paulo - SP.
- Participou da 2ª Reunião de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Estadual Bauru, realizada em 28 de novembro de 2008, na cidade de Bauru - SP.
- Participou do Curso Atualização em Perícias de Otorrinolaringologia – módulo I – PAIR, realizado em 29 de novembro de 2008, na cidade de São Paulo.
- Participou do IV Curso Interinstitucional de Cirurgia do Joelho, realizado nos dias 12 a 14 de março de 2009, no Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio Libanês, na cidade de São Paulo - SP.
- Participou da 3ª Reunião de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Estadual Bauru, realizada em 08 de maio de 2009, na cidade de Bauru - SP.
- Participou da 4ª Reunião de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Estadual Bauru, realizada em 11 de setembro de 2009, na cidade de Bauru - SP.
- Participou da 5ª Reunião de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Estadual Bauru, realizada em 11 de dezembro de 2009, MINISTRANDO PALESTRA “Osteotomias do Joelho”, na cidade de Bauru - SP.

- Participou do Curso de Ortopedia e Imagem do Hospital Estadual de Bauru, realizado no dia 17 de setembro de 2010, na cidade de Bauru - SP.
- Participou do Curso de Ortopedia e Imagem – parte 2 do Hospital Estadual de Bauru, realizado no dia 3 de dezembro de 2010, na cidade de Bauru - SP.
- Participou do Curso de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Estadual de Bauru, realizado no dia 29 de abril de 2011 na cidade de Bauru - SP.
- Participou do Curso de Segurança no Trabalho, no dia 6 de setembro de 2011, na cidade de Pederneiras-SP.
- Participou do Curso de Qualidade Total, realizado no dia 7 de novembro de 2011, na cidade de Pederneiras-SP.
- Participou do 43º. Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado no período de 13 a 15 de novembro de 2011, na cidade de São Paulo – SP.
- Participou do “Dia da Especialidade: Artroscopia e Traumatologia do esporte” no 43º. Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, realizado no dia 14 de novembro de 2011, na cidade de São Paulo – SP.
- Participou do “Programa de Educação Continuada com o tema Perícia Médica – Normativas Éticas do Exercício da Especialidade Perícia Médica” realizado na Associação Paulista de Medicina, no dia 4 de junho de 2012, na cidade de Botucatu – SP.
- Participou do “4º International Symposium on Knee Trauma”, realizado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto -USP, no dia 20 de setembro de 2014, na cidade de Ribeirão Preto – SP.

- Participou do “4º Cross Learning Brasil”, sobre Viscosuplementação, realizado no dia 04 de maio de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.
- Participou da “7ª Jornada de Joelho da SBCJ”, nos dias 14 e 15 de junho de 2019, no Bourbon Convention Ibirapuera, na cidade de São Paulo -SP.
- Participou da “51ª Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no período de 14 a 16 de novembro de 2019, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza - CE
- Participou da “1º Congresso on line da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no período de 10 a 13 de novembro de 2020.
- Participou do “Curso EAD de Atualização em Dor”, realizado pelo Comitê de Dor da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no período de 09/11/2020 a 09/02/2021.
- Participou do “Curso Dor em Artroplastia”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no dia 22 de abril de 2021.
- Participou do curso “Como otimizar o manejo da dor no pós-operatório”, realizado pelo Comitê de Dor da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no dia 18 de maio de 2021.
- Participou do curso “Manejo da Lombalgia Aguda no Pronto Atendimento”, realizado pelo Comitê de Dor da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no dia 25 de maio de 2021.
- Participou do curso “Decisão de Tratamento nas Lesões Condrais Femoropatellares”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no dia 27 de maio de 2021.

- Participou do “Curso de Atualização Dor em Neuropática”, realizado pelo Comitê de Dor da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no 01 de junho de 2021.
- Participou do curso “Atualização do tratamento do Túnel do Carpo”, realizado pelo Comitê de Dor da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no dia 08 de junho de 2021.
- Participou do curso “Manejo da dor crônica com uso de corticoide injetável de depósito”, realizado pelo Comitê de Dor da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no dia 05 de julho de 2021.
- Participou do curso “Manejo da lombalgia crônica”, realizado pelo Comitê de Dor da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no dia 15 de julho de 2021.
- Participou do curso “Processo de Degeneração e Regeneração da Cartilagem na Osteoartrite”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no dia 27 de setembro de 2021.
- Participou da “52ª Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no período de 25 a 27 de novembro de 2021, no Transamerica Expo Center, na cidade de São Paulo - SP
- Participou do curso “Cirurgia Robótica”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no dia 30 de março de 2022.
- Participou do curso “Opioides típicos x atípicos na Dor e rotação de opioides”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e Comitê da Dor da SBOT, no dia 09 de junho de 2022.

- Participou do curso “Rizotomias – tratamento da Dor e Atualização”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no dia 28 de julho de 2022.
- Participou do curso “Analgesia Multimodal: dos princípios a prática na Ortopedia”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e Comitê da Dor, no dia 16 de agosto de 2022.
- Participou do curso “Lombalgias: diagnósticos diferenciais e tratamento clínico”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia no dia 30 de agosto de 2022.
- Participou do curso “A importância da Aderência ao Tratamento da Osteoporose”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e Comitê ABOOM da SBOT, no dia 06 de setembro de 2022.
- Participou do curso “O que temos para oferecer para nosso paciente Sarcopênico”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e Comitê ABOOM da SBOT, no dia 04 de outubro de 2022.
- Participou do curso “Suplementação com vitaminas do complexo B – qual a real importância?”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e Comitê ABOOM da SBOT, no dia 11 de outubro de 2022.
- Participou do curso “Inovações no Tratamento de ligamento cruzado anterior e posterior, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no dia 27 de outubro de 2022.
- Participou da “54ª Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia”, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no período de 24 a 26 de novembro de 2022, no Centro de Convenções de Florianópolis – CentroSul -Florianópolis - SC

